



## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Sobreequipamento do Parque Eólico de Arga		
Tipologia de Projeto:	Energia Eólica (Anexo II, ponto 13)	Fase em que se encontra o Projeto:	Estudo Prévio
Localização:	Serra de Arga, concelhos de Caminha e Viana do Castelo		
Proponente:	Empreendimentos Eólicos da Espiga, SA.		
Entidade licenciadora:	Direção Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 13 de novembro de 2012	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Implementar a Alternativa I, tendo em consideração a necessidade de ajustar a configuração do Projeto, de acordo com as Medidas de Minimização previstas para a Fase de Projeto e os resultados dos estudos complementares solicitados.</li><li>2. Apresentar no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) os elementos complementares mencionados na presente DIA.</li><li>3. Cumprir as medidas de minimização mencionadas na presente DIA.</li><li>4. Implementar os planos de recuperação das áreas intervencionadas, acompanhamento ambiental da obra e monitorização, previstos na presente DIA.</li><li>5. Informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do Projeto.</li><li>6. Os relatórios de acompanhamento ambiental da obra e da recuperação das áreas intervencionadas, e de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA com a periodicidade proposta em cada plano.</li><li>7. Após a conclusão da fase de construção do Projeto e antes da entrada em funcionamento do mesmo, o Promotor deverá solicitar à Autoridade de AIA uma reunião de obra com a CA a fim de verificar a execução de todas as medidas contempladas na Declaração de Impacte Ambiental relativas à fase de construção.</li></ol>
------------------------	---

Elementos a entregar em fase de RECAPE	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Esclarecimento sobre as ações manutenção previstas para a fase de exploração e proposta de medidas de minimização.</li><li>2. Caracterização Geológica do local através do reconhecimento e avaliação do Património Geológico existente na área de desenvolvimento do Projeto, nomeadamente da identificação de locais de interesse geológico, avaliação mais pormenorizada dos impactes e proposta de medidas de minimização.</li><li>3. Caracterização das falhas ativas (sismo tectónica) que possam afetar a área de estudo, respetiva análise no âmbito da identificação e avaliação de impactes e proposta de medidas de minimização.</li><li>4. Caracterização das captações de água identificadas nas proximidades dos elementos do Projeto, indicando designadamente o uso, tipo, cota,</li></ol>
--	---

	<p>comprimento da galeria e direção (no caso de ser mina), profundidade e nível de água (se for poço), caudal e outras características técnicas, bem como o caudal e qualidade da água, análise da existência de interferência do Projeto e proposta de medidas de minimização e compensação, e de plano de monitorização, que inclua o controlo do caudal e da qualidade da água durante a fase de construção.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>5. Cartografia dos habitats naturais reformulada e à escala de projeto.</li> <li>6. Identificação das áreas sensíveis para as aves e morcegos, tendo em consideração os resultados obtidos na monitorização (já desenvolvida e prevista).</li> <li>7. Análise mais detalhada da situação acústica atual e futura, que contemple uma discussão com os dados existentes das condições meteorológicas locais e funcionamento dos aerogeradores.</li> <li>8. Resultados da prospeção arqueológica sistemática do local de implantação de todas as componentes de Projeto, incluindo estaleiro, locais de depósito, valas de cabos e acessos, caso se situem fora das áreas prospetadas sistematicamente na fase de Estudo Prévio ou que tenham apresentado visibilidade reduzida e nula.</li> <li>9. Fichas de caracterização dos elementos detetados, tanto no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) como nos trabalhos posteriores (mantendo a numeração das ocorrências), avaliação de impactes e proposta das respetivas medidas de minimização. Incluem-se, neste caso, todas as ocorrências que se localizem a menos de 100 m da área afetada pelo Projeto, nomeadamente as que se situam junto aos acessos já existentes e que serão utilizados na fase de construção.</li> <li>10. Cartografia à escala 1:25000 e à escala de Projeto de todos os elementos patrimoniais (mantendo a numeração), tanto os que constam do EIA como os que forem detetados na prospeção mais aprofundada. Estes elementos devem estar individualmente identificados e georreferenciados (em polígono - área de dispersão/concentração dos vestígios e/ou dos imóveis).</li> <li>11. Identificação e justificação da eventual inevitabilidade de destruição total ou parcial de um sítio patrimonial, quando por razões técnicas do Projeto, não houver possibilidade de proceder a alterações pontuais de traçado ou de localização dos componentes do Projeto. Garantia de salvaguarda, pelo registo arqueológico, da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra. No caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e de elaboração de memória descritiva, e, no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral.</li> <li>12. Planta de Condicionamentos reformulada, de acordo com o referido no parecer da Comissão de Avaliação (CA).</li> <li>13. Pareceres da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.</li> <li>14. Autorização da respetiva Assembleia de Compartes para a construção do Projeto.</li> <li>15. Primeiros resultados dos trabalhos a realizar no âmbito dos planos de monitorização, relativos à fase de pré-construção.</li> </ol>
--	--

<b>Condições para licenciamento ou autorização do projeto:</b>
<b>Medidas de minimização</b>
As medidas previstas para a fase de projeto deverão ser contempladas no projeto de execução. Todas as medidas de minimização, relativas à fase de construção, deverão ser transpostas para o caderno de encargos do Projeto.
<b>Fase de Projeto</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Implantar somente dois aerogeradores, removendo o aerogerador 14.</li> <li>2. Não deverão ser ocupados solos integrados em Zonas Florestais de Conservação/Compartimentação, definidos</li> </ol>

no PDM de Viana do Castelo.

3. Todos os componentes do Projeto deverão ser projetados de forma a evitar a afetação do habitat natural prioritário 4020\* - Charnecas húmidas atlânticas temperadas de *Erica ciliaris* e *Erica tetralix*, direta ou indiretamente, implicando por isso que não sejam induzidas alterações ao nível da drenagem hídrica ou transporte de sedimentos.
4. Não utilizar, para implantação de aerogeradores, zonas circundadas por declives acentuados, com maior risco de colisão para as aves.
5. Relocalizar os aerogeradores 13 e 15, de forma a impedir a sua visualização a partir do Mosteiro de São João de Arga.
6. Garantir um afastamento de 25 m entre as ocorrências patrimoniais e os aerogeradores e acessos.
7. Deverá ser respeitado o exposto na planta de condicionamentos.
8. Assegurar uma distância mínima, não inferior a 100 m, entre o posto de vigia e os aerogeradores, bem como um espaçamento entre os aerogeradores, de acordo com a sua dimensão e cotas de implantação, de modo a que a visibilidade não seja dificultada/obstruída.
9. Evitar a necessidade de destruição de afloramentos rochosos e de utilizar zonas de declive acentuado.
10. No caso das vias antigas, o seu atravessamento ou sobreposição deverá fazer-se em aterro, utilizando, para tal, uma tela de geotêxtil, e ficar garantido um registo documental prévio.
11. Relativamente à ocorrência n.º 4 (tapada), para além do seu registo, deverá ser efetuada a sua sinalização na fase de obra.
12. Relativamente às ocorrências n.º 9 (muro), e 10 (tapada) para além do seu registo, deverá ser efetuado, se possível, o ajuste pontual do acesso e da vala de cabos, de forma a evitar a sua afetação direta.
13. Nos acessos a construir, ou a melhorar, e nas plataformas de montagem não deverão ser utilizados materiais impermeabilizantes.
14. Implementar medidas adequadas de retenção de sedimentos, para evitar o seu arrastamento para as linhas, nascentes e captações de água existentes, principalmente aquando da beneficiação/abertura de acessos em zonas mais declivosas.
15. Prever um sistema de drenagem que assegure a manutenção do escoamento natural (passagens hidráulicas e valetas).
16. As passagens hidráulicas deverão ter uma secção retangular de 1,00 x 0,75 m (largura x altura), sem ressalto entre as bocas e o terreno a montante e jusante, salvo exceção devidamente fundamentada.
17. As valetas de drenagem não deverão ser em betão, exceto nas zonas de maior declive, ou em outras desde que devidamente justificado.
18. Prever a instalação de um dispositivo que limite a acessibilidade à zona do Projeto.
19. A rede de cabos subterrânea deverá ser desenvolvida, preferencialmente, ao longo dos caminhos de acesso, devendo, sempre que tal não aconteça, ser devidamente justificado.
20. Prever a colocação de balizagem aeronáutica diurna e noturna de acordo com a Circular Aeronáutica 10/03, de 6 de Maio.

#### **Fase de Construção**

##### Planeamento dos trabalhos, estaleiro e áreas a intervir

21. Deverá ser respeitado o exposto na planta de condicionamentos.
22. Sempre que se venham a identificar elementos que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionamentos deverá ser atualizada.
23. Salvaguardar as linhas de água, nascentes e captações de água, e respetivas faixas de proteção, existentes, garantindo a manutenção da qualidade da água e não colocando em causa o abastecimento de água às populações. Caso venham a ser afetadas captações de água deverão ser repostas as condições iniciais, quer em termos quantitativos quer qualitativos, implementado, se necessário, medidas de compensação acordadas com os proprietários.
24. Não perturbar o funcionamento do posto de vigia, nomeadamente garantir a passagem dos veículos dos

vigilantes.

25. Suspender a utilização do trilho pedestre, para segurança dos visitantes, e repor as condições do mesmo após a conclusão da obra.
26. Interditar a instalação do estaleiro e áreas de depósito, em locais a menos de 25 m das ocorrências patrimoniais.
27. Concentrar no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causem maior perturbação.
28. O período autorizado para a execução da obra é entre outubro e março, salvo impedimento devidamente justificado e aprovado.
29. Os trabalhos de movimentação e funcionamento de maquinaria deverão realizar-se apenas durante o dia, assegurando que desde o pôr-do-sol até 1 hora após o nascer - período de maior atividade do lobo e da maioria dos mamíferos - não se verifiquem ruídos de maquinaria.
30. Os trabalhos de limpeza e movimentação geral de terras deverão ser programados de forma a minimizar o período de tempo em que os solos ficam descobertos e ocorram, preferencialmente, no período seco. Caso contrário, deverão adotar-se as necessárias providências para o controle dos caudais nas zonas de obras, com vista à diminuição da sua capacidade erosiva.
31. O planeamento e execução das obras deverão ter a participação do ICNF através do serviço regional respetivo.
32. Efetuar um protocolo com o ICNF no sentido de contribuir para a gestão florestal do Perímetro Florestal da Serra de Arga, na área de influência do Projeto.
33. Assegurar o escoamento natural em todas as fases de desenvolvimento da obra.
34. Informar os trabalhadores e encarregados das possíveis consequências de uma atitude negligente em relação às medidas minimizadoras identificadas, através da instrução sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra (sensibilização ambiental).
35. Informar sobre a construção e instalação do Projeto as entidades utilizadoras do espaço aéreo na zona envolvente do mesmo, nomeadamente o SNBPC - Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, e entidades normalmente envolvidas na prevenção e combate a incêndios florestais, bem como as entidades com jurisdição na área de implantação do Projeto.
36. Para efeitos de publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, deverá ser comunicado à Força Aérea e à ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. o início da instalação dos aerogeradores, devendo incluir-se nessa comunicação todas as exigências que constem nos pareceres emitidos por estas entidades.
37. As Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia e populações mais próximas deverão ser informadas acerca das ações de construção e respetiva calendarização, divulgando esta informação em locais públicos, nomeadamente nas juntas de freguesia e câmaras municipais.
38. O estaleiro deverá localizar-se em local a definir conjuntamente com a Equipa de Acompanhamento Ambiental (EAA), de acordo com a planta de condicionamentos, distanciando o máximo das linhas, nascentes e captações de água, e deverá ser organizado nas seguintes áreas:
  - Áreas sociais (contentores de apoio às equipas técnicas presentes na obra);
  - Deposição de resíduos: deverão ser colocadas duas tipologias de contentores - contentores destinados a Resíduos Sólidos Urbanos e equiparados e contentor destinado a resíduos de obra;
  - Armazenamento de materiais poluentes (óleos, lubrificantes, combustíveis): esta zona deverá ser impermeabilizada e coberta e dimensionada de forma a que, em caso de derrame acidental, não ocorra contaminação das áreas adjacentes;
  - Parqueamento de viaturas e equipamentos;
  - Deposição de materiais de construção.
39. A área do estaleiro não deverá ser impermeabilizada, com exceção dos locais de manuseamento e armazenamento de substâncias poluentes.
40. O estaleiro deverá possuir instalações sanitárias amovíveis. Em alternativa, caso os contentores que servirão as equipas técnicas possuam instalações sanitárias, as águas residuais deverão drenar para uma fossa séptica estanque, a qual terá de ser removida no final da obra.
41. Não deverão ser efetuadas operações de manutenção e lavagem de máquinas e viaturas no local do Projeto. Caso seja imprescindível, deverão ser criadas condições que assegurem a não contaminação dos solos.
42. Caso venham a ser utilizados geradores no decorrer da obra, para abastecimento de energia elétrica do



- estaleiro, nas ações de testes dos aerogeradores ou para outros fins, estes deverão estar devidamente acondicionados de forma a evitar contaminações do solo.
43. Em condições climatéricas adversas, nomeadamente dias secos e ventosos, deverão ser utilizados sistemas de aspersão nas áreas de circulação.
  44. A fase de construção deverá restringir-se às áreas estritamente necessárias, devendo proceder-se à balizagem prévia das áreas a intervencionar. Para o efeito, deverão ser delimitadas as seguintes áreas:
    - Estaleiro: o estaleiro deverá ser vedado em toda a sua extensão.
    - Acessos: deverá ser delimitada uma faixa de no máximo 2 m para cada lado do limite dos acessos a construir. Nas situações em que a vala de cabos acompanha o traçado dos acessos, a faixa a balizar será de 2 m, contados a partir do limite exterior da área a intervencionar pela vala.
    - Aerogeradores e plataformas: deverá ser limitada uma área máxima de 2 m para cada lado da área a ocupar pelas fundações e plataformas. As ações construtivas, a deposição de materiais e a circulação de pessoas e maquinaria deverão restringir-se às áreas balizadas para o efeito.
    - Locais de depósitos de terras.
    - Outras zonas de armazenamento de materiais e equipamentos que pela sua dimensão não podem ser armazenados no estaleiro.
  45. Assinalar e vedar as áreas a salvaguardar identificadas na Planta de Condicionamentos, ou outras que vierem a ser identificadas pela Equipa de Acompanhamento Ambiental e/ou Arqueológico, caso se localizem a menos de 50 m das áreas a intervencionar. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis.
  46. Os serviços interrompidos, resultantes de afetações planeadas ou acidentais, deverão ser restabelecidos o mais brevemente possível.
  47. Efetuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatção. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de ser garantido o acompanhamento de todas as frentes.
  48. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual.
  49. Os achados móveis deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
  50. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
  51. Se forem detetados vestígios arqueológicos, a obra deverá ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à tutela essa ocorrência e propor as medidas de minimização a implementar. Antes da aplicação de quaisquer medidas de minimização equacionar, em primeiro lugar, um afastamento mínimo de 25 m dos diferentes componentes do Projeto (contados a partir dos limites das ocorrências).

#### Desmatção e Movimentação de Terras

52. Os trabalhos de desmatção e decapagem de solos deverão ser limitados às áreas estritamente necessárias. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo Projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser desmatadas ou decapadas.
53. Deverão ser salvaguardadas todas as espécies arbóreas e arbustivas que não perturbem a execução da obra.
54. Caso se perspetive que venha a ocorrer a afetação de espécies arbóreas ou arbustivas sujeitas a regime de proteção, dever-se-á respeitar o exposto na respetiva legislação em vigor. Adicionalmente deverão ser implementadas medidas de proteção e/ou sinalização das árvores e arbustos, fora das áreas a intervencionar, e que, pela proximidade a estas, possam ser acidentalmente afetadas.
55. Durante as ações de escavação a camada superficial de solo (terra vegetal) deverá ser cuidadosamente removida e depositada em pargas.
56. As pargas de terra vegetal proveniente da decapagem superficial do solo não deverão ultrapassar os 2 metros de altura e deverão localizar-se na vizinhança dos locais de onde foi removida a terra vegetal, em zonas planas e bem drenadas, para posterior utilização nas ações de recuperação.

57. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática das áreas de incidência, de reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, bem como das áreas de apoio à obra, depósitos temporários, caso se situem fora das áreas já prospectadas.
58. Caso se revele necessária a utilização de explosivos, deverá recorrer-se a técnicas de pré-corte e ao uso de microrretardadores, atenuando desta forma a intensidade das vibrações produzidas.

#### Gestão de materiais, resíduos e efluentes

59. Não poderão ser instaladas centrais de betão na área de implantação do Projeto.
60. Em caso de ser necessário utilizar terras de empréstimo, deverá ser dada atenção especial à sua origem, por forma a que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
61. Não utilizar recursos naturais existentes no local de implantação do Projeto. Excetua-se o material sobran­te das escavações necessárias à execução da obra.
62. Caso seja utilizada uma britadeira, esta deverá britar exclusivamente pedra proveniente da obra e resultante da implementação do Projeto, sendo proibida a britagem de pedra não proveniente da obra e/ou que não tenha como fim o próprio uso em obra. A britadeira não deverá sair em caso algum do acesso, mantendo-se e operando em permanência sempre dentro das zonas intervencionadas. Caso o material obtido não seja imediatamente utilizado, deverá ser depositado e acondicionado em local adequado para o efeito, a definir pela equipa de Fiscalização Ambiental. A envolvente da britadeira deverá estar protegida quando se localizar próximo de áreas consideradas sensíveis, de modo a minimizar os impactos decorrentes da disseminação de poeiras resultantes da sua utilização. A britadeira deverá estar em permanência na obra desde o início até ao fim dos trabalhos em que seja necessária.
63. Implementar um plano de gestão de resíduos que permita um adequado armazenamento e encaminhamento dos resíduos resultantes da obra.
64. Deverá ser designado, por parte do Empreiteiro, o Gestor de Resíduos. Este será o responsável pela gestão dos resíduos segregados na obra, quer ao nível da recolha e acondicionamento temporário no estaleiro, quer ao nível do transporte e destino final, recorrendo para o efeito a operadores licenciados.
65. O Gestor de Resíduos deverá arquivar e manter atualizada toda a documentação referente às operações de gestão de resíduos. Deverá assegurar a entrega de cópia de toda esta documentação à EAA para que a mesma seja arquivada no Dossier de Ambiente da empreitada.
66. É proibido efetuar qualquer descarga ou depósito de resíduos ou qualquer outra substância poluente, direta ou indiretamente, sobre os solos ou linhas de água, ou em qualquer local que não tenha sido previamente autorizado.
67. Deverá proceder-se, diariamente, à recolha dos resíduos segregados nas frentes de obra e ao seu armazenamento temporário no estaleiro, devidamente acondicionados e em locais especificamente preparados para o efeito.
68. Os resíduos resultantes das diversas obras de construção (embalagens de cartão, plásticas e metálicas, armações, cofragens, entre outros) deverão ser armazenados temporariamente num contentor na zona de estaleiro, para posterior transporte para local autorizado.
69. Os resíduos sólidos urbanos e os equiparáveis deverão ser triados de acordo com as seguintes categorias: vidro, papel/cartão, embalagens e resíduos orgânicos. Estes resíduos poderão ser encaminhados e recolhidos pelo circuito normal de recolha de RSU do município ou por uma empresa designada para o efeito.
70. O material inerte proveniente das ações de escavação, deverá ser depositado na envolvente dos locais de onde foi removido, para posteriormente ser utilizado nas ações de aterro (aterro das fundações ou execução das plataformas de montagem).
71. O material inerte que não venha a ser utilizado (excedente) deverá ser, preferencialmente, utilizado na recuperação de zonas degradadas ou, em alternativa, transportado para vazadouro autorizado.
72. Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobran­tes, a seleção dessas zonas de depósito deve excluir as seguintes áreas: domínio hídrico, zonas inundáveis, zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração), perímetros de proteção de captações, Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN), outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza, outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras, locais sensíveis do ponto de vista geotécnico e locais sensíveis do ponto de vista paisagístico.
73. Proteger os depósitos de materiais finos da ação dos ventos e das chuvas.
74. Deverá ser assegurada a remoção controlada de todos os despojos de ações de decapagem, desmatação e

desflorestação necessárias à implantação do Projeto, podendo ser aproveitados na fertilização dos solos.

75. O armazenamento de combustíveis e/ou outras substâncias poluentes apenas é permitido em recipientes estanques, devidamente acondicionados e dentro da zona de estaleiro preparada para esse fim. Os recipientes deverão estar claramente identificados e possuir rótulos que indiquem o seu conteúdo.
76. Caso, acidentalmente, ocorra algum derrame fora das zonas destinadas ao armazenamento de substâncias poluentes, deverá ser imediatamente aplicada uma camada de material absorvente e o empreiteiro providenciar a remoção dos solos afetados para locais adequados a indicar pela entidade responsável pela fiscalização ambiental, onde não causem danos ambientais adicionais.
77. Durante as betonagens, deverá proceder-se à abertura de bacias de retenção para lavagem das caleiras das betoneiras. Estas bacias deverão ser localizadas em zonas a intervencionar, preferencialmente, junto aos locais a betonar. A capacidade das bacias de lavagem de betoneiras deverá ser a mínima indispensável a execução da operação. Finalizadas as betonagens, a bacia de retenção será aterrada e alvo de recuperação.
78. O transporte de materiais suscetíveis de serem arrastados pelo vento deverá ser efetuado em viatura fechada ou devidamente acondicionados e cobertos, caso a viatura não seja fechada.

#### Acessos, plataformas e fundações

79. Limitar a circulação de veículos motorizados, por parte do público em geral, às zonas de obra.
80. O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efetuado em trajetos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajeto deverá ser o mais curto possível e ser efetuado a velocidade reduzida.
81. Os veículos afetos à obra deverão circular com os médios ligados.
82. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do Projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização.

#### **Fase de Exploração**

83. As ações relativas à exploração e manutenção deverão restringir-se às áreas já ocupadas, devendo ser compatibilizada a presença do Projeto com as outras atividades presentes.
84. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, reparação ou de obra, deverá ser fornecida para consulta a planta de condicionamentos atualizada aos responsáveis.
85. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, deverá efetuar-se o acompanhamento arqueológico dos trabalhos.
86. Garantir o adequado funcionamento do dispositivo de limitação da acessibilidade ao parque eólico.
87. A iluminação do Projeto e das suas estruturas de apoio deverá ser reduzida ao mínimo recomendado para segurança aeronáutica, de modo a não constituir motivo de atração para aves ou morcegos.
88. Implementar um programa de manutenção de balizagem, comunicando à ANA qualquer alteração verificada e assegurar uma manutenção adequada na fase de exploração do Projeto para que o sistema de sinalização funcione nas devidas condições.
89. Encaminhar os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos.
90. Os óleos usados nas operações de manutenção periódica dos equipamentos deverão ser recolhidos e armazenados em recipientes adequados e de perfeita estanquicidade, sendo posteriormente transportados e enviados a destino final apropriado, recebendo o tratamento adequado a resíduos perigosos.
91. Fazer revisões periódicas com vista à manutenção dos níveis sonoros de funcionamento dos aerogeradores.
92. Caso o funcionamento do Projeto venha a provocar interferência/perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na receção de emissões de radiodifusão televisiva, deverão ser tomadas todas as medidas para a resolução do problema.
93. Se surgir alguma conflitualidade com o funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da força aérea, deverão ser efetuadas as correções necessárias.

#### **Fase de Desativação**

94. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil do Projeto, de 20 anos, e a dificuldade de prever as

condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deverá o promotor, no último ano de exploração do Projeto, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação do Projeto. Assim, deverá ser apresentado um plano de desativação pormenorizado contemplando nomeadamente:

- solução final de requalificação da área de implantação do Projeto, a qual deverá ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- ações de desmantelamento e obra a ter lugar;
- destino a dar a todos os elementos retirados;
- definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
- plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

De forma geral, todas as ações deverão obedecer às diretrizes e condições identificadas no momento da aprovação do Projeto, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

### Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas

No RECAPE deverá ser apresentado o Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI). A recuperação das áreas afetadas deverá ter em consideração os aspetos a seguir mencionados:

1. O Plano deverá identificar os locais onde serão concretizadas as ações de recuperação. Estas ações deverão incidir sobre todas as áreas que venham a ser intervencionadas durante a obra, tais como: locais de estaleiro e apoio à obra, acessos, envolvente dos aerogeradores (bases da fundação e plataformas de montagem), valas da rede de cabos e taludes de escavação e aterro.
2. Considerar as seguintes ações de recuperação a concretizar após finalizados os trabalhos de construção:
  - Limpeza das Frentes de Obra: Após concluídos os trabalhos de construção civil e de montagem de equipamento, deverá o empreiteiro proceder à limpeza de todas as frentes de obra. Esta compreenderá, entre outras, ações como desmantelamento do estaleiro, remoção de eventuais resíduos, remoção de materiais de construção, bem como de equipamentos não necessários às ações de recuperação.
  - Acessos: Deverão ser encerrados todos os acessos que não sirvam a fase de exploração. No final dos trabalhos, deverão ainda ser reparados todos os acessos (existentes anteriormente à obra) danificados pela circulação de veículos afetos à obra.
  - Estaleiros e outras áreas de apoio à obra: Todas as áreas de apoio à obra em que o terreno se encontre compactado deverão ser mobilizadas até cerca de 0,20 a 0,30 m de profundidade. Deverão ser, previamente, removidos os materiais externos que tenham sido utilizados para cobrir o terreno natural, tais como *tout-venant* e brita.
  - Plataformas de montagem dos aerogeradores: Finalizados os trabalhos de montagem de equipamento, as plataformas deverão ser parcialmente destruídas, ficando apenas a área indispensável às ações de manutenção e substituição de equipamento em caso de avaria. Deverá ser mantida em *tout-venant* uma área de cerca de 6 m de largura em redor dos aerogeradores, de forma a assegurar a circulação de veículos das equipas de manutenção. Na restante área da plataforma deverá ser aplicada uma camada de terra vegetal, de forma a assegurar a recolonização natural destas áreas pela vegetação autóctone.
  - Valas de cabos: Após o aterro das valas abertas, com a terra proveniente da sua escavação, deverá ser colocada terra vegetal para potenciar a recuperação do coberto vegetal.
  - Modelação do Terreno: Todas as áreas sujeitas a intervenção durante a empreitada de construção deverão ser modeladas antes de se iniciarem os trabalhos de preparação do terreno propriamente ditos. O terreno deverá ser colocado às cotas definitivas de projeto, removendo toda a terra sobranante ou colocando a terra própria necessária, de modo a serem respeitadas as cotas e a modelação expressas no projeto, ou indicadas no decorrer dos trabalhos, no sentido de estabelecer a concordância entre os planos definidos no projeto mediante superfícies regradadas e harmónicas, numa perfeita ligação com o terreno natural.
  - Taludes: Os taludes existentes ao longo dos caminhos de acesso, que não sejam em rocha, deverão ter um declive máximo de 1/3 (V/H). Sobre estes, bem como em toda a área envolvente que tenha sofrido decapagem do solo, deve ser aplicada uma camada de terra vegetal.
  - Espalhamento de Terra Vegetal: A modelação deverá ter em conta o sistema de drenagem superficial dos terrenos marginais e da plataforma dos acessos. A superfície do terreno deverá apresentar-se, imediatamente antes da distribuição da terra vegetal, com o grau de rugosidade indispensável para permitir uma boa aderência à camada de terra vegetal de cobertura e não apresentar indícios de erosão superficial.



Nos casos em que haja indícios de erosão deverá proceder-se a uma ligeira mobilização superficial do terreno para colmatar os sulcos e ravinas em pontos já erodidos. Apenas é autorizada a aplicação de terra vegetal proveniente da própria obra. Não deverá ser utilizada terra vegetal proveniente do exterior, salvo expressa autorização prévia da Autoridade de AIA. O revestimento deverá ter uma espessura aproximada 0,20 m. O espalhamento deverá ser feito manual ou mecanicamente, com auxílio de maquinaria dotada de pá frontal.

- Coberto vegetal: Deverá ser dada prioridade à recolonização natural, sem recorrer à realização de sementeiras. Todavia, caso se venha a verificar a não recuperação de determinada área, pode ser proposta à Autoridade de AIA uma solução alternativa que vise o restabelecimento do coberto vegetal.
- Medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária (vedações, paliçadas): Aplicar nos locais a recuperar e mais sensíveis, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural.
- Recuperação dos muros rústicos: Em fase de obra, os muros rústicos que vierem a ser, eventualmente, desmontados deverão ser reconstruídos após a conclusão das obras, utilizando, para tal, a técnica de construção original.

3. De forma a verificar a eficácia das medidas implementadas nas áreas intervencionadas, deverá ser efetuado o acompanhamento da recuperação.

- Para o efeito deverão ser realizadas visitas aos locais afetados pelas obras de construção durante um período de dois anos, após a concretização das ações de recuperação. Estas visitas visam verificar a evolução da vegetação nos locais afetados, e envolvente direta, bem como identificar não recuperações ou recuperações deficientes, cuja razão deverá ser compreendida.
- Estas campanhas de verificação deverão ser realizadas em época adequada à comunidade florística existente.
- Se ao fim do período de acompanhamento se observar a não recuperação de alguma área e, caso se venha a justificar, deverá proceder-se à implementação de medidas adicionais. Estas ações deverão ser, igualmente, alvo de uma campanha de verificação da recuperação durante um ano, após a sua concretização.
- Na sequência de cada visita deverá ser elaborado um relatório, a entregar à Autoridade de AIA, onde seja descrita a evolução da vegetação nas áreas afetadas e envolvente, identificadas as áreas não recuperadas e as respetivas razões, e propostas medidas de minimização e novas campanhas de verificação, caso necessário. Para uma melhor apreensão da evolução da vegetação, os relatórios deverão apresentar um bom registo fotográfico, comparando os cenários existentes antes da obra, após a conclusão da obra e após cada ação de recuperação.

#### Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO)

No RECAPE deverá ser apresentado o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO). O Acompanhamento Ambiental da Obra (AAO) deverá ter em consideração os aspetos a seguir mencionados:

1. O acompanhamento ambiental da obra deverá iniciar-se na fase que antecede a obra, aquando do planeamento desta, e estender-se até à conclusão da construção.
2. Antes da construção deverão ser efetuados os últimos ajustes ao Projeto, decorrentes dos requisitos ambientais requeridos na DIA e no parecer sobre o RECAPE, bem como decorrentes da visita conjunta da equipa de fiscalização ambiental, do projetista e do empreiteiro ao local de implantação do Projeto, após este ter sido devidamente piquetado (identificação dos elementos do Projeto no terreno, com estacas e/ou balizagens).
3. Caso haja necessidade de efetuar ajustamentos ao Projeto, submetido a processo de AIA, ou às atividades de construção previstas, deverá o promotor submeter essas alterações à prévia apreciação da Autoridade de AIA.
4. Os objetivos deste plano, na fase de construção, deverão basear-se nos seguintes aspetos:
  - Verificar o cumprimento da aplicação das condicionantes e medidas de minimização, bem como da legislação ambiental aplicável às ações desenvolvidas na obra;
  - Aplicar adequadamente as medidas de minimização de potenciais impactes ambientais negativos;
  - Adaptar as medidas de minimização a situações concretas da obra, a ajustes de Projeto e a situações imprevistas, resultantes ou não de reclamações.
5. A Equipa de Acompanhamento Ambiental (EAA) deverá ser composta por um ou mais técnicos com formação na área de Ambiente ou afim. Para além dos técnicos afetos ao Acompanhamento Ambiental da Obra, esta equipa poderá integrar ou não a Equipa de Acompanhamento Arqueológico, bem como outro tipo de especialistas (ex.

flora e vegetação, fauna). A EEA deverá, nomeadamente, assegurar e verificar a implementação do exposto no PAAO, efetuar visitas periódicas à obra (ajustada às necessidades da obra) e proceder, sempre que aplicável, ao registo de Constatações Ambientais (identificação de situações que constituam Não Conformidades com a legislação ambiental em vigor, com a DIA ou com o PAAO, ou situações que ainda que não constituam Não Conformidade mas carecem da tomada de medidas de minimização adicionais com vista à sua correção/melhoria) e elaborar o RAAO.

6. O PAAO deverá apresentar, nomeadamente, um cronograma atualizado da obra, a metodologia a adotar no AAO, as medidas de minimização aplicáveis à obra, uma listagem da legislação aplicável à obra, a periodicidade dos Relatórios de Acompanhamento Ambiental da Obra (RAAO), a enviar à Autoridade de AIA, e a planta de condicionamento.
7. A Planta de Condicionamentos deverá ser efetuada para o Sobreequipamento, à escala 1:5000 ou superior. Esta planta deverá apresentar todos os elementos do Projeto, áreas dos estaleiros e todas as áreas que sejam afetadas à obra (mesmo que provisórias), e todos os condicionamentos (consoante os níveis de salvaguarda necessária - zonas exclusão, áreas interditas a determinada ação, áreas a evitar, etc.).
8. Relativamente aos RAAO, deverá ser elaborado um Relatório Preliminar, com base na visita ao local do Projeto a realizar pela EEA, projetista e empreiteiro, após este ter sido devidamente piquetado, dando informação, nomeadamente, de qualquer alteração/adaptação do Projeto ou medidas de minimização. Durante a fase de construção, deverão ser apresentados Relatórios Parcelares do AAO que deverão retratar, nomeadamente, a evolução da obra, a verificação da implementação do PAAO, as visitas efetuadas, eventuais dificuldades e reclamações, as ações de sensibilização, eventuais Constatações Ambientais e verificação do cumprimento das medidas de minimização, apoiado num adequado registo fotográfico. Salienta-se que, quando constam destes relatórios propostas de alterações ao Projeto ou às ações de obra, os mesmos deverão ser destacados na carta que acompanha o RAAO, para que a Autoridade de AIA proceda às devidas diligências.
9. Deverá ainda ser enviado um relatório circunstanciado com periodicidade anual, a contar da data de início da obra, contendo eventuais reclamações e pedidos de informação, a registar num livro de registo a disponibilizar nas Juntas de Freguesia e no local, bem como o seguimento que lhes foi dado. Este serviço de atendimento deverá manter-se durante o período de exploração. O relatório em causa deverá ainda conter informação relativa aos postos de trabalho criados, com indicação da freguesia e concelho de residência das pessoas recrutadas, o meio de transporte utilizado na deslocação casa-trabalho, bem como registo do tráfego pesado inerente à atividade.

#### **Plano de Monitorização**

Deverão ser desenvolvidos e apresentados no RECAPE os Planos de Monitorização da Avifauna, Quirópteros, Lobo, Flora e Vegetação, e, eventualmente, Ambiente Sonoro, considerando os aspetos a seguir mencionados. Os primeiros resultados dos trabalhos a realizar no âmbito destes planos, relativos à fase de pré-construção, deverão ser entregues com o RECAPE e propostas eventuais medidas de minimização face aos resultados obtidos.

Concorda-se com as diretrizes dos planos de monitorização da avifauna, quirópteros e flora e vegetação apresentadas no EIA, devendo sempre ser seguidas as orientações do ex-ICNB e da APA. No caso da avifauna, sugere-se, apenas, como método complementar para a deteção de cadáveres, o uso de cães treinados para esta tarefa. No que concerne à Flora e Vegetação, deverá ser desenvolvido trabalho detalhado para uma melhor caracterização da situação de referência, incluindo a cartografia dos habitats solicitada.

Relativamente ao lobo, face à sua dinâmica populacional no Noroeste de Portugal, é possível uma futura recolonização da área por animais dispersantes provenientes de núcleos populacionais mais estáveis a Nascente da serra d'Arga. Desta forma, importa dar continuação do trabalho de prospeção de campo, como forma de obter informação que permita analisar os impactes do Sobreequipamento do Parque Eólico, a eficácia das medidas de minimização implementadas e/ou a necessidade de prever novas medidas. Por via do descrito, e atendendo às boas práticas nesta matéria, este Plano deverá ser proposto um Plano de Monitorização, devendo este ser articulado com outros planos para esta espécie no âmbito de parques eólicos na região do Alto Minho.

Os Planos de Monitorização deverão considerar a análise dos impactes cumulativos.

Os métodos utilizados na monitorização do Sobreequipamento deverão ser ponderados à luz dos utilizados no anterior programa de monitorização e dos respetivos resultados, para que se venha a obter uma monitorização mais consistente durante um período de tempo mais longo.

A avaliação dos resultados dos planos de monitorização deverá ser devidamente ponderada entre o proponente, o ICNF e a APA, no final de cada um dos períodos de monitorização, de forma a poderem ser aplicadas as medidas adequadas à salvaguarda das espécies-alvo e à minimização dos impactes.

No que diz respeito especificamente ao ambiente sonoro, deverá ser ponderada a necessidade de desenvolver um plano de monitorização, de acordo com o estudo complementar solicitado. Caso venham a existir queixas relativas



ao funcionamento dos aerogeradores, deverão ser realizadas medições nos pontos de interesse e estudadas as respetivas possíveis medidas de minimização.

<b>Validade da DIA:</b>	13 de novembro de 2014
-------------------------	------------------------

<b>Entidade de verificação da DIA:</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
--	--------------------------------

<b>Assinatura:</b>	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p>Pedro Afonso de Paulo</p>
--------------------	--

ANEXO

<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b></p>	<p>O presente procedimento apresentou as seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Instrução do processo de AIA, em 2012/03/28, e nomeação da Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades:             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</li> <li>• Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), ex-ICNB</li> <li>• Direção Geral do Património Cultural (DGPC), ex-IGESPAR</li> <li>• Direção Regional de Cultura do Norte (DRC N)</li> <li>• Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR N)</li> <li>• Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD)</li> </ul> </li> <li>- Declaração da conformidade do EIA e Aditamento em 2012/06/21</li> <li>- Consulta Pública entre 11 de Julho a 15 de Agosto de 2012</li> <li>- Solicitação de pareceres externos, tendo sido recebidos os seguintes contributos:             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoridade Florestal Nacional (AFN) - emitiu parecer favorável condicionado ao cumprimento de algumas medidas, relativas ao perímetro florestal onde o Projeto se insere, à defesa da floresta contra incêndios e ao Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alto Minho, bem como à necessidade de estabelecer um protocolo com a AFN;</li> <li>• Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) - não coloca objeção à instalação dos novos aerogeradores, salientando a necessidade de garantir a não interferência na receção radioelétrica;</li> <li>• Instituto Geográfico Português - considera que o Projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas;</li> <li>• Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) - analisa o conteúdo do EIA, realça a potencial existência de locais de interesse geológico na área de estudo e a necessidade de evitar a sua afetação, a existência de captações de água a salvaguardar e a potencialidade da zona em recursos minerais que interessa considerar;</li> <li>• Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da Guarda Nacional Republicana (SEPNA/GNR) - apresenta condicionalismo à implantação da Alternativa I, dada a sua proximidade ao Posto de Vigia, realçando a necessidade de garantir uma distância mínima dos aerogeradores ao mesmo e a manutenção da sua visibilidade.</li> </ul> </li> <li>- Visita ao local realizada pela CA em 2012/07/10</li> <li>- Elaboração do relatório da Consulta Pública e dos pareceres sectoriais</li> <li>- Elaboração do parecer final da CA.</li> </ul>
<p><b>Resumo do resultado da consulta pública:</b></p>	<p>Durante este período foram recebidos sete pareceres com a seguinte proveniência: DGADR - Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural; DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia; EMFA - Estado Maior da Força Aérea; Turismo de Portugal; Câmara Municipal de Caminha; Câmara Municipal de Viana do Castelo; e ANA, Aeroportos de Portugal, SA</p> <p>Não se verifica, da análise dos pareceres recebidos, qualquer objeção ao Projeto. Saliencia-se, no entanto, que a Câmara Municipal de Caminha considera que Alternativa I é aquela que apresenta mais vantagens, por entender que os impactos negativos previstos serão menores. Por sua vez, o Turismo de Portugal considera a Alternativa II, como a mais favorável do ponto de vista do turismo, por apresentar uma menor sensibilidade visual. O parecer da Câmara Municipal de Viana do Castelo</p>



	apresenta um enquadramento do Projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial, nomeadamente com o respetivo Plano Diretor Municipal, mas não claro e conclusivo relativamente à compatibilidade do Projeto com o mesmo.
--	---

<b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b>	<p>O projeto do Sobreequipamento do Parque Eólico de Arga localiza-se na serra de Arga, nos concelhos de Caminha e Viana do Castelo, e insere-se no Sítio de Importância Comunitária (SIC) PTCO0039 - Serra de Arga.</p> <p>O projeto apresentado prevê a instalação de três aerogeradores, com produção estimada na ordem dos 13 GWh/ano. Existe necessidade de abrir/beneficiar acessos e construir uma rede de cabos, para ligação dos aerogeradores à subestação existente.</p> <p>São apresentadas duas alternativas de localização: Alternativa I - Pedra Alçada, situada num cabeço a Noroeste do Parque Eólico de Arga, e Alternativa II - S. Lourenço da Montaria, prevista para a continuidade da Cumeada deste Parque Eólico.</p> <p>Da análise efetuada, considera-se de salientar os <b>impactes positivos</b> induzidos pelo Projeto, ao nível socioeconómico, decorrentes, principalmente, da mais-valia económica para a região, quer no referente à valorização dos terrenos pelos rendimentos gerados pelo seu aluguer, quer pelas compensações devidas ao município.</p> <p>Para além dos impactes positivos ao nível local/regional, este sobreequipamento, cumulativamente com o projeto já existente e outros projetos da mesma natureza, irá contribuir para a redução da dependência externa nas necessidades de consumo elétrico e para o cumprimento das metas nacionais de produção de energias renováveis, aspetos positivos inerentes aos objetivos do Projeto.</p> <p>Relativamente aos <b>impactes negativos</b>, considera-se que estes decorrem, principalmente, das ações de movimentação de terras e desmatamento necessárias para a construção das infraestruturas do Projeto, bem como da presença e funcionamento do mesmo. Destacam-se os impactes mais significativos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- sobre a geologia e geomorfologia, dada a necessidade de destruição de afloramentos rochosos e a potencial afetação de locais de interesse geológico;</li><li>- sobre a paisagem, dada a escala e o forte carácter artificial dos aerogeradores e o seu efeito intrusivo na paisagem, realçando-se a afetação de áreas de Elevada Qualidade Paisagística na serra de Arga;</li><li>- sobre os habitats naturais e espécies de flora RELAPE associadas, decorrente da afetação/destruição dos mesmos;</li><li>- sobre as aves e morcegos, dado o efeito de exclusão criado pela presença do Projeto, principalmente durante a construção e início da exploração, e a potenciação do risco de mortalidade por colisão, salientando-se ainda em ambos os casos o efeito cumulativo com o parque eólico existente;</li><li>- sobre o Mosteiro de São João de Arga (imóvel em vias de classificação) e algumas ocorrências etnográficas, decorrentes da fase de construção e da presença dos aerogeradores, durante o tempo de vida útil do Projeto.</li></ul> <p>Acresce ainda a incompatibilidade do Projeto com o PDM de Viana do Castelo e os condicionantes e servidões identificados (REN, perímetro florestal, posto de vigia marco geodésico e feixe hertziano), que deverão ser respeitados.</p> <p>De acordo com a análise comparativa das alternativas previstas, concluiu-se que a Alternativa II é a menos desfavorável para todos os fatores ambientais, à exceção dos Instrumentos de Planeamento e Sistemas Ecológicos. Acresce que a Alternativa II prevê uma menor área afetada, incluindo uma menor extensão de acessos e rede de cabos.</p> <p>Todavia, a incompatibilidade do Projeto com o PDM de Viana do Castelo e a maior afetação dos valores ecológicos (nomeadamente habitats e flora) numa área classificada como SIC, prevista na análise da Alternativa II, conduz à necessidade de ser efetuada uma escolha de alternativas ponderada e adequada aos valores em causa.</p> <p>Focando na questão dos Sistemas Ecológicos, para ambas as alternativas são previstos</p>
---	---

condicionantes à implantação do Projeto, dada a maior sensibilidade para a avifauna da Alternativa I e presença habitats e flora prioritários na área da Alternativa II que, em ambos os casos, conduzem à necessidade de adaptação do Projeto - remoção de aerogeradores das duas alternativas e ajuste do traçado do acesso principal da Alternativa II.

Acresce ainda, no caso da Alternativa I, a necessidade de realocar os aerogeradores 13 e 15, de forma a que os mesmos não sejam visíveis do Mosteiro de São João, e de evitar a afetação de afloramentos rochosos e eventuais locais de interesse geológico (que atualmente se desconhecem), bem como as captações de água existentes ao longo do acesso a beneficiar.

Ponderando a escolha pela Alternativa II, colide-se de imediato com a questão da incompatibilidade com o PDM de Viana do Castelo. O PDM de Viana do Castelo determina que na categoria *Zonas Florestais de Conservação/Compartimentação* são proibidas quaisquer ações que possam diminuir ou pôr em causa o equilíbrio destas zonas.

A escolha pela Alternativa II é igualmente preocupante no que se refere à salvaguarda dos valores ecológicos existentes na área de implantação da mesma.

Da análise efetuada concluiu-se que seria necessário, logo à partida, eliminar o aerogerador 15 e estudar uma solução alternativa de traçado para o acesso aos aerogeradores 13 e 14 que evite a afetação das zonas húmidas existentes e, conseqüentemente, os habitats e espécies de flora associados.

A opção pela Alternativa I decorre da incompatibilidade da Alternativa II do Projeto com o PDM de Viana do Castelo, acrescendo ainda o facto de ser potencialmente mais impactante em termos da afetação de valores ecológicos prioritários.

Realça-se, no entanto, que a implantação da Alternativa I conduz à necessidade de efetuar uma reformulação da configuração do Projeto, face aos condicionantes identificados.

Deste modo, e ponderados os impactes positivos e negativos do Projeto, emite-se **DIA favorável** ao projeto do "Sobreequipamento do Parque Eólico de Arga", **condicionada** à implantação da Alternativa I, à apresentação dos elementos complementares, ao cumprimento das condicionantes e medidas de minimização propostas, bem como ao desenvolvimento dos planos de recuperação das áreas intervencionadas, acompanhamento ambiental da obra e monitorização, mencionados na presente DIA.